



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 954/98

“Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG e a Fundação de Ensino Superior de Passos e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a firmar convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG e a Fundação de Ensino Superior de Passos, através da Faculdade de Direito, visando a instalação, funcionamento, manutenção e administração do serviço de assistência jurídica -SAJ em nosso Município.

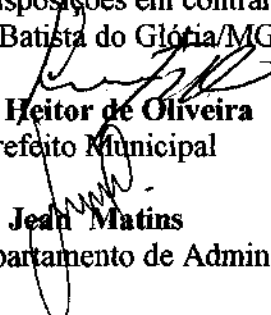
Artigo 2º - As obrigações das partes são aquelas inseridas no respectivo convênio cuja minuta faz parte integrante desta Lei, constituindo-se em seu anexo único.

Artigo 3º - Fica a contabilidade autorizada a proceder a inserção de rubrica própria no orçamento vigente, visando a contabilização da receita proveniente, bem como da despesa decorrente deste convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, especificamente na rubrica a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 15 de maio de 1.998.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

Jean Matins
Diretor do Departamento de Administração.